Projeto de lei - PM 54/90
CM 134/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 117

LEI nº

Prorroga a vigência da Lei nº 1.337, de 28 de julho de 1989, que autoriza o Executivo a apoiar as atividades rurais através da prestação de serviços.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1992, a autorização contida contida no art. 1º, da Lei nº 1.337, de 28 de julho de 1989, que dispõe sobre a prestação de serviços em propriedades rurais localizadas no Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da lei referida no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação: 0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 2.012 - Manutenção das Atividades de Fomento Agropecuário; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Lei nº 1.337, de 28 de julho de 1989, teve vigência por doze meses a partir da data de sua publicação. Com a entrada do inverno ostrabalhos foram suspensos, mas nos meses em que a Prefeitura realzou o Programa,foram feitos 54 açudes, 29 drenagens e 1 silo.

A nível de Prefeitura este trabalho não é inédito, porém não vem sendo desenvolvido nos demais municípios da região, o que coloca o nosso agricultor numa situação privilegiada. Entende o Executivo que este tipo de serviço não pode ter um prazo de vigência tão curto, uma vez que seus resultados estão comprovados. O presente projeto de lei autoriza o Executivo a realizar estes serviços até 31 de dezembro de 1992, quando se encerra nossa gestão. Continuam inalteradas as demais disposições da Lei, inclusive quanto à obrigatoriedade de serem enviados à esta Câmara, os relatórios trimestrais acerca dos serviços executados.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal